

Lei Ordinária n.419 de 07 de outubro de 2015

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2015 e altera a redação do Inciso II do art. 5º da Lei Municipal n.º 415, de 15 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2015 e altera a redação do Inciso II do art. 5º da Lei Municipal n.º 415, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em 10% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O Inciso II do art.5º da Lei Municipal n.º 415, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com seguinte redação: “ *II - Abrir créditos suplementares as dotações do orçamento que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento), nos termos do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, utilizando como recursos:*

- a) Anulação Parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por Lei;*
- b) Operações de Crédito Autorizadas;*
- c) Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;*
- d) Excesso de arrecadação;*
- e) Reserva de Contingência.”*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções /MG, 18 de Agosto de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Duarte
Prefeita Municipal

